



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

Estado de Minas Gerais

EDITAL DE PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO LEI Nº 14.133/2021

| | |
|--|--|
| PROCESSO Nº: | 047/2026 |
| CREDENCIAMENTO Nº | 002/2026 |
| INTERESSADO | PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES - MG |
| HORARIO DE CREDENCIAMENTO | Das 08:00h às 16:00h |
| OBJETO | Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de instrutor/ monitor de aulas de eletrônica / robótica e curso de recomposição da aprendizagem para o 9º ano (português, redação e matemática e suas tecnologias), para processos seletivos em instituições públicas de excelência, para os estudantes da rede municipal de ensino do Município de Raul Soares - MG, conforme especificações constantes no Termo de Referências. |
| LOCAL DE CREDENCIAMENTO: | Sala do Setor de Licitações - Rua Dr Gerardo Grossi, 201, Centro – Raul Soares - MG CEP 35.350-000 |
| REGIME DE EXECUÇÃO | INDIRETA. |
| AGENTE DE CONTRATAÇÃO | José Luiz Rodrigues |
| AMPARO LEGAL: | artigo 79 da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 921/2023, e demais normas legais |
| O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço www.raulsoares.mg.gov.br , a partir da data de sua publicação; Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão Contratação, Fone: (33) 3351 1255. E- mail: licitacao@raulsoares.mg.gov.br | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2026.

CREENCIAMENTO Nº 002/2026.

O MUNICÍPIO DE RAUL SOARES, ESTADO DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dr Gerardo Grossi, nº 201, Centro - CEP: 35.350-000, inscrito no CNPJ sob o n.18.836.965/0001-84, doravante denominada **PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES**, através da Agente de Contratação e equipe de apoio, designados pela Portaria Municipal nº 1012/2025, de 04 de fevereiro de 2025, e de conformidade com o artigo 79 da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 921/2023, torna pública a realização de Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de instrutor/ monitor de aulas de eletrônica / robótica e curso de recomposição da aprendizagem para o 9º ano (português, redação e matemática e suas tecnologias), nos termos das condições estabelecidos neste Termo de Chamamento.

Considerando que as condições para execução do objeto são universais e, portanto, a prestação dos serviços dar-se-á em igualdade de condições, extingue-se a competitividade, caracterizando situação de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no inciso IV art. 74 combinado com art. 72; e art. 79 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

1- DO OBJETO.

1.1- O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de instrutor/ monitor de aulas de eletrônica / robótica e curso de recomposição da aprendizagem para o 9º ano (português, redação e matemática e suas tecnologias), conforme especificações constantes no Termo de Referências.

1.1.1- A existência dos Credenciados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitações específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2- DA ROTATIVIDADE ENTRE OS CREDENCIADOS.

2.1- Todos os credenciados, na vigência do respectivo contrato de credenciamento, poderão prestar os serviços ininterruptamente e a rotatividade entre eles se dará através do sistema de rodízio implantado pela Secretaria Municipal Educação.

3. DO PERÍODO E HORÁRIO PARA DE INSCRIÇÃO

3.1- O credenciamento ocorrerá a partir do **primeiro dia útil** subsequente à publicação do presente instrumento, o horário de protocolo aos interessados será das 08h00min às 11h00min e 13h00min às 16h00min na sede da PREFEITURA, situada na Rua Dr Gerardo Grossi, 201, Centro, Raul Soares - MG, no setor de licitações.

3.1.1- O edital ficará vigente e disponível para novos interessados até 31 de dezembro de 2026.

4- REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO.

4.1- Poderão participar do Credenciamento pessoas jurídicas, conforme requisitos exigidos neste instrumento de chamamento, concordando com os valores máximos propostos pelo Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

Estado de Minas Gerais

4.2- Estará impedido de participar de qualquer fase do processo de chamamento, na condição de proponente, o interessado que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Declarado inidôneo por ato da Administração Pública;
- b) Esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município, nas hipóteses previstas nos artigos 156 a 163 da Lei Federal 14.133/2021;
- c) Proponente legal que faça parte da Administração Pública Municipal de Raul Soares.

5- DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS.

5.1- O inteiro teor deste edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.raulsoares.mg.gov.br, no seguinte link: Licitações. Esclarecimentos sobre a inscrição no credenciamento serão prestados pelo e-mail ou por intermédio do telefone: (33) 3351-1255. Demais esclarecimentos, inclusive de ordem técnica sobre o serviço serão prestados pela Secretaria Municipal de Educação, pelo e-mail educacao@raulsoares.mg.gov.br. Os esclarecimentos serão encaminhados via e-mail.

5.2- Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa enviadas eletronicamente pelo e-mail licitacao@raulsoares.mg.gov.br

5.3- A Prefeitura Municipal, através do agente de Contratação, não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

5.4- Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do protocolo.

5.5- A decisão será enviada ao impugnante por e-mail e disponibilizada no site da Prefeitura, na área destinada às licitações.

5.6- Caberá pedido de reconsideração, nos casos de deferimento ou indeferimento do credenciamento, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura de ata, conforme art. 165 da Lei 14.133/2021, e art. 10 do Decreto Municipal nº 921/2023.

5.6.1- Os recursos serão recebidos no mesmo local da entrega da documentação do Credenciamento.

6- FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

6.1- Os interessados em participar do presente Credenciamento deverão encaminhar os documentos relacionados no item 7 e seguintes, à Comissão de Contratação através do Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de no horário disposto no item 3.1 deste edital, em dias de expediente, em envelope fechado contendo em sua parte externa e frontal as seguintes indicações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES.
CRENCIAMENTO Nº 002/2026.
HABILITAÇÃO E REQUERIMENTO PARA CRENCIAMENTO
NOME: -----
CNPJ: -----

7- DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO:

I- HABILITAÇÃO JURÍDICA

Rua Dr. Gerardo Grossi, 201
CEP: 35.350-000 – Raul Soares-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

Estado de Minas Gerais

a)- Requerimento de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II.

b)- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da alteração/aditivo eventual da gerência da sociedade, e demais que se achar pertinente, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.

II- REGULARIDADES FISCAL.

a)- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas- CNPJ;

b)- Prova de Regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, em um único documento (Certidões Negativas na forma prevista na Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014);

c)- Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d)- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria de Fazenda Municipal;

e)- Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual ou distrital da sede da empresa.

III- DA REGULARIDADE TRABALHISTA.

a)- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, ou positiva com efeito de Negativa, em cumprimento ao disposto na Lei n.º 12.440, de 07/07/2011. Para fins de habilitação.

IV- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

para prestação de serviços de instrutor/ monitor de aulas de eletrônica / robótica:

a)- Diploma de curso superior na área de engenharia eletrônica ou equivalente;

b) A apresentar de capacidade técnica e/ou declaração equivalente, que comprove a aptidão para prestação de serviços compatíveis com o objeto licitado.

Para prestação de serviços no curso de recomposição da aprendizagem para o 9º ano (português, redação e matemática e suas tecnologias)

a)- Diploma de curso superior nas áreas equivalentes (matemática, letras, etc);

b) A apresentar de capacidade técnica e/ou declaração equivalente, que comprove a aptidão para prestação de serviços compatíveis com o objeto licitado.

V- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a)- Certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes.

VI- DAS DECLARAÇÕES:

a)- Apresentar **DECLARAÇÃO UNIFICADA** que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, e inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, do conforme modelo constante do Anexo III deste Edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

Estado de Minas Gerais

7.1- Quando os interessados em credenciar optarem por autenticação de documento da habilitação através de servidor público, recomendando-se que compareça com antecedência, a fim de evitar contratemplos/atrasos antes da sessão, da seguinte forma:

a)- Deverão ser apresentados na sala de licitações as cópias simples para serem autenticadas, juntamente com o documento original, em tempo hábil, visto que não haverá autenticação fora do prazo estabelecido.

b)- O Município, não fará fotocópias dos documentos que deverão ser autenticados por servidor público, devendo os licitantes já trazerem a referidas cópias simples para serem conferidas com o documento original e posteriormente autenticadas.

7.1.1- Não serão aceitos quaisquer protocolos em substituição aos documentos e certidões solicitados.

8- DO PROCEDIMENTO

8.1- Aberto os envelopes mediante protocolo e verificado o cumprimento dos prazos estabelecidos neste edital, a Comissão de contratação, adotará os seguintes procedimentos:

8.1.1. A abertura dos envelopes;

8.1.2. O exame de todos os documentos, levando-se em conta: validade,

8.1.3. Terminadas a fase de habilitação a Comissão de contratação, examinará a proposta de adesão, que deverá atender aos requisitos deste edital, e deixar claro que aceita todas as condições do credenciamento.

8.1.4. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada e conclusiva sobre o credenciamento ou não da empresa ou profissional autônomo.

8.1.5. Decidindo o agente de contratação e equipe de apoio pela regularidade da empresa, opinará pelo seu credenciamento, caso contrário decidirá pela inabilitação da mesma, em qualquer caso submetendo sua decisão ao Prefeito Municipal.

8.1.6. No caso de rejeitar o credenciamento por falta de documentação ou inexatidão nesta, o interessado será convocado para num prazo de 05 (cinco) dias úteis, complementar a documentação. Esgotado o prazo para apresentação dos documentos faltantes, a Comissão de contratação analisará novamente o pedido e emitirá sua decisão pelo credenciamento ou não, podendo o interessado, caso a decisão lhe seja desfavorável, solicitar o encaminhamento do processo, a autoridade superior para nova análise e julgamento.

8.2- A agente de contratação e equipe de apoio também analisará e julgará os recursos que porventura possam surgir em razão de inabilitação ou desclassificação de interessados, que se interpostos, deverão obedecer aos moldes artigo 164 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8.3- Os recursos, caso necessário, serão dirigidos ao Agente de Contratação.

8.4- Terminado o julgamento a empresa será informada do resultado e convocada para assinatura do contrato.

9- HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO.

9.1- Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste edital terão seus requerimentos de credenciamento aprovados pela agente de contratação.

9.2- Homologado o credenciamento, será publicado no Diário Eletrônico do Município e disponibilizado no site da Prefeitura, sendo a credenciada comunicada por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

Estado de Minas Gerais

9.3- A homologação do requerimento vincula a credenciada, sujeitando-a, integralmente, às condições estabelecidas neste edital.

10- DESCREDENCIAMENTO

10.1- A credenciada poderá solicitar a qualquer momento o seu descredenciamento, desde que não pendentes ordens de serviço.

10.1.1- A credenciada que desejar se descredenciar deverá fazê-lo mediante o encaminhamento do requerimento, assinado pelo responsável legal ou procurador, eletronicamente, protocolado ou enviado para o e-mail licitacao@raulsoares.mg.gov.br.

10.2- Caso a credenciada não execute os serviços no prazo previsto ou descumpra injustificadamente quaisquer das obrigações contidas deste edital poderá ser submetida ao descredenciamento.

10.3- Fica facultada a defesa prévia da credenciada, a ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação acerca da possibilidade de aplicação do descredenciamento, devendo, no mínimo, constar de:

- I - justificativa plausível para os fatos apurados; e
- II - documentação comprobatória, quando for o caso.

10.4- A defesa prévia será conhecida, nos termos do Título IV, Capítulo I, da Lei n. 14.133/2021, se endereçada diretamente a Comissão de Contratação, e enviada eletronicamente pela CREDENCIADA até as 17 horas do décimo quinto dia útil para o e-mail licitacao@raulsoares.mg.gov.br

10.5- A defesa prévia será apreciada com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido.

10.6- Será considerada intempestiva a defesa prévia efetuada após a expiração do prazo estabelecido no subitem 10.4.

11- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1- O CREDENCIADO ficará sujeito, no caso de falta de exatidão no cumprimento de seus deveres ou infrações, assim considerado pela Administração, às penalidades e sanções previstas do art. 155 ao art. 163 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa.

11.2- Todas as sanções previstas neste instrumento somente serão aplicadas observando se:

- a) O direito ao contraditório e à ampla defesa;
- b) Os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e da vedação ao bis in idem;
- c) as causas atenuantes ou excludentes de culpabilidade.

12- DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1- Fica reservada à Prefeitura Municipal, a faculdade de revogar o credenciamento, bem como eventuais contratações diretas dele oriundas, de acordo com a oportunidade e conveniência da Administração, sem assistir aos interessados qualquer direito à indenização, assegurado o exercício do direito da ampla defesa e do contraditório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

Estado de Minas Gerais

12.2- Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela apresentação de documentos relativos a este instrumento de credenciamento.

12.3- Aplicam-se ao presente credenciamento a Lei n. 14.133, de 2021 e demais normas legais pertinentes.

12.4- Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

12.5 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual de Minas Gerais, no Foro da Comarca de Raul Soares - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13- ANEXOS.

- a) Anexo I-** Termo de Referência;
- b) Anexo II-** Modelo de Requerimento de Credenciamento;
- c) Anexo III-** Declaração Unificada;
- d) Anexo IV-** Minuta de Contrato.

Raul Soares/MG, 06 de abril de 2026.

José Luiz Rodrigues
Agente de Contratações



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

Estado de Minas Gerais

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA.

PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026.

1- OBJETO

1.1- O presente tem por objeto o credenciamento aberto, para Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de instrutor/ monitor de aulas de eletrônica / robótica e curso de recomposição da aprendizagem para o 9º ano (português, redação e matemática e suas tecnologias), para os estudantes da rede municipal de ensino do Município de Raul Soares - MG.

1.2 Dos serviços:

Para o curso robótica:

- 1.2.1 O projeto será executado por meio de planejamento pedagógico e suporte técnico contínuo, por parte da contratada;
- 1.2.2 Início do projeto e formação das turmas - Fase Iniciante: Introdução à eletrônica e sensores - Introdução ao ESP32 e programação em blocos;
- 1.2.3 Continuação da Fase Iniciante - Integração de software e hardware - Preparação para Olimpíada Brasileira de Robótica (OBR);
- 1.2.4 Início da Fase Intermediária: Automação e IoT - Início dos testes dos kits de robótica sustentável;
- 1.2.5 Início da Fase Avançada: Robótica e Inteligência Artificial - Criação de projetos com visão computacional e robôs autônomos;
- 1.2.6 Encerramento das atividades com apresentação de relatório anual.
Realização da Feira de Robótica.
- 1.2.7 Carga horária semanal: 16 horas/ aulas por semana
- 1.2.8 Carga horária mensal: 64 horas / aulas por mês
- 1.2.9 Total de turmas: 8 turmas com até 20 alunos cada

1.3. para o cursinho preparatório 9º ano:

- 1.3.1 elevação consistente do desempenho acadêmico dos estudantes em língua portuguesa e matemática, refletida na melhoria das notas;
- 1.3.2 consolidação das competências e habilidades essenciais exigidas para a transição do ensino médio;
- 1.3.3 ampliação do número de estudantes inscritos e participantes nos processos seletivos das instituições federais de excelência;
- 1.3.4 desenvolvimento de hábitos de estudo mais organizados, disciplina acadêmica e responsabilidade com o próprio aprendizado.
- 1.3.5 carga horaria:
 - 03 aulas semanais língua portuguesa (50 min cada);
 - 01 aula semanal de redação (50 min cada);
 - 03 aulas semanais matemática e suas tecnologias (50 min cada).Total da carga horaria: 24 horas mensais.

2- JUSTIFICATIVA

Rua Dr. Gerardo Grossi, 201
CEP: 35.350-000 – Raul Soares-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

Estado de Minas Gerais

2.1 Os desafios enfrentados para alcançarmos os objetivos almejados para uma educação inclusiva e de qualidade são vários e demandam esforços de vários setores e ações articuladas que subsidiem um Plano de Trabalho com metas e projetos bem definidos.

2.2 Neste contexto a Secretaria Municipal de Educação de Raul Soares/MG, trabalha delineando nova proposta curricular, ampliação da rede de atendimento e muitas outras ações, sempre buscando educação de qualidade e valorização da cidadania;

2.3 Nesta linha apresenta-se o Projeto Robótica Educacional e curso para a recomposição da aprendizagem e preparação dos alunos para ingresso em cursos federais, que beneficiará alunos da rede pública de ensino municipal (Escola Coronel João Domingos), como estratégia para o desenvolvimento de atividades curriculares, extracurriculares, multidisciplinares, interdisciplinares e transdisciplinares;

2.4 O projeto de robótica será desenvolvido com base em metodologias ativas de ensino-aprendizagem, como a Aprendizagem Baseada em Projetos (ABP), a cultura maker e a resolução de problemas reais, em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Utilizando a robótica como ferramenta pedagógica interdisciplinar, a proposta visa integrar ciência, tecnologia, inovação, promovendo o desenvolvimento de competências cognitivas e socio emocionais.

2.5 O projeto será estruturado em três níveis — Iniciante, Intermediário e Avançado — respeitando a maturidade e os conhecimentos prévios dos estudantes, com base no currículo internacional CTSA K-12, alinhado a BNCC computação.

2.6 O projeto “cursinho preparatório 9º ano”, destina-se a fortalecer e consolidar as competências e habilidades dos estudantes do 9º ano, elevando o desempenho em língua portuguesa e matemática, garantindo uma transição segura para o Ensino Médio e ampliando as oportunidades de ingresso em instituições públicas de excelência.

2.7 O objetivo principal do projeto é reforçar conteúdos essenciais da Língua Portuguesa, com foco em leitura, interpretação e gramática aplicada, desenvolver a produção textual, priorizando clareza, coerência e argumentação, aprimorar o raciocínio lógico matemático por meio da resolução de problemas contextualizados e trabalhar estratégias de compreensão e interpretação de questões objetivas.

2.8 Para além do já exposto, os projetos educacionais deve permitir ao aluno vivenciar a construção do seu próprio conhecimento, na qual o mesmo se apropria dos recursos tecnológicos ofertados e aplica-os nas soluções de problemas propostos pelos educadores, bem como nas soluções de problemas apresentados por ele mesmo, conduzindo-o para sua área de interesse.

2.9- As quantidades estimadas seguem abaixo em planilha, para 08 meses, podendo ou não serem executados em sua totalidade.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | UNID | QTDE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|--------------------|------|----------------|---------------|
| 1 | Prestação de serviços instrutor/ monitor de aulas de eletrônica / robótica para os estudantes da rede municipal de ensino do Município de Raul Soares - MG | Horas/Aulas mês | 512 | R\$ 100,00 | R\$ 51.200,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

Estado de Minas Gerais

| | | | | | |
|-------------------------------|--|--------------------|-----|----------------------|---------------|
| 2 | curso de recomposição da aprendizagem para o 9º ano (português, redação e matemática e suas tecnologias) sendo: - 03 aulas semanais língua portuguesa (50 min cada); - 01 aula semanal de redação (50 min cada); - 03 aulas semanais matemática e suas tecnologias (50 min cada). | Horas/Aulas mês | 192 | R\$ 80,00 | R\$ 15.360,00 |
| VALOR TOTAL DO PROJETO | | | | R\$ 66.560,00 | |

2.10- Os valores foram definidos de acordo com a oferta de serviços e em função dos preços praticados no mercado.

3- CONTRATO E PRAZO

3.1- O prazo de vigência contratual será de 08 (oito) meses, podendo ser prorrogado de conformidade com o art. 107 da Lei 14.133/21, via termo aditivo.

3.2- O credenciamento não configurará relação de emprego entre o Contratante e o Contratado, estando disciplinado pelos artigos 593, e seguintes do Código Civil.

3.3- O proponente cadastrado e classificado na ordem de classificação será convocado pelo Município para assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação. A recusa injustificada do proponente em assinar o contrato, dentro do prazo aqui estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à penalidades previstas no ato convocatório e na lei de regência.

3.4- Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, o Município convocará os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do mesmo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços.

4- DO PAGAMENTO

4.1- O pagamento devido a Contratada será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, em até 30 (trinta) dias, após a execução dos serviços, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários da Prefeitura Municipal de Raul Soares - MG.

4.2- Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

4.3- A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

4.4- A Prefeitura reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a licitante não tiver efetuado a execução dos serviços de acordo com a especificação apresentada

5- DO REAJUSTE

5.1- Os preços fixados no edital de credenciamento poderão ser:

I – atualizados 1 (um) ano após a publicação do edital de credenciamento e a cada período de 1 (um) após a última atualização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

Estado de Minas Gerais

II – revisados, a qualquer tempo, em razão de variações imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124, II, "d" da Lei n. 14.133/2021 para reduzi-los, a pedido da Secretaria Municipal de Educação, ou aumentá-los, por solicitação de interessados ou credenciados.

6- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1- Os recursos financeiros para suportar as despesas do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente. A saber:
12.361.0027.0027.2072.0000.3.3.90.39.00 - FICHA 664 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

7- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1- Para o fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA se comprometera:

- a)-** Obedecer às normas internas na prestação dos serviços próprios da Secretaria Municipal de Saúde, sujeitando-se às medidas cabíveis quando não atendidos os requisitos.
- b)-** Não delegar ou transferir a terceiros a prestação de serviços ora pactuados, sob pena de descredenciamento.
- c)-** Manter seus dados cadastrais junto à Secretaria Municipal de Educação devidamente atualizados, informando formalmente quaisquer alterações imediatamente após a sua ocorrência, para fins de atualização.
- d)-** Fornecer à Secretaria Municipal de Educação, quando por este solicitado, e mediante acordo quanto ao prazo de entrega, relatórios periódicos ou pontuais que retratem a assistência prestada observada as questões éticas e o sigilo profissional, bem como quaisquer outros que vierem a ser exigidos por força de lei ou regulamentação específica, desde que referentes ao objeto do presente instrumento.
- e)-** Garantir aos usuários a equidade no atendimento e os mesmos padrões técnicos, utilizando todo seu arsenal tecnológico disponível, quando se fizer necessário.
- f)-** Manter em perfeita regularidade suas obrigações previdenciárias, tributárias e/ou parafiscais, bem como sua situação junto aos órgãos oficiais fiscalizadores de suas atividades.
- g)-** A CONTRATADA, em hipótese alguma poderá escolher ou negar atendimento aos beneficiários devidamente encaminhados e se por quaisquer motivos a CONTRATADA não prestar o devido atendimento àquele beneficiário, deverá anexar à ficha uma justificativa em papel timbrado, encaminhando-a à Secretaria Municipal de Educação para análise de sua pertinência.
- h)-** A recusa de atendimento sem justificativa aceitável acarretará no descredenciamento imediato da CONTRATADA.

7.2- São obrigações da CONTRATANTE, além das demais cláusulas previstas neste Contrato:

- a)-** Manter contato permanente com a CONTRATADA, no sentido de mantê-lo atualizado quanto as normas, procedimentos e métodos vigentes, observando a antecedência necessária, para a efetiva adequação da CONTRATADA aos mesmos.
- b)-** Pagar a CONTRATADA os serviços prestados conforme cláusula primeira, de acordo com os termos, tabelas, limites e condições que estiverem em vigor.
- c)-** Comunicar por escrito a CONTRATADA todo e qualquer entendimento administrativo e operacional necessários à execução deste contrato;
- d)-** Notificar a CONTRATADA quando da ocorrência de alguma irregularidade, fixando-lhe prazo para saná-la.

8- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Rua Dr. Gerardo Grossi, 201
CEP: 35.350-000 – Raul Soares-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

Estado de Minas Gerais

8.1- A fiscalização e o acompanhamento do objeto deste contrato serão realizados nos termos da legislação vigente.

8.2- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do titular da secretaria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes

9- DESCREDENCIAMENTO:

9.1- Ocorrerá o credenciamento quando:

- a)-** Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições estabelecidas no contrato;
- b)-** Na recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato (Termo de Credenciamento), aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato credenciamento e na imediata suspensão do direito de licitar com o Município de Raul Soares, pelo prazo de 03 (três) meses;
- c)-** Por qualquer motivo o contrato (Termo de Credenciamento) entre o credenciado e o Município Raul Soares, for rescindido.

10- DAS SANÇÕES.

10.1- Pelo descumprimento do pacto, a contratada sujeita-se às penalidades previstas;

10.2- Pelo atraso injustificado na execução parcial dos serviços, após feita a autorização de fornecimento, sujeitará a fornecedora à multa de 1 % (um por cento) sobre o valor total da entrega, por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento).

10.3- Após o quinto dia de atraso, o Contratante poderá considerar a inexecução total do contrato.

10.4- Pelo fornecimento de produtos inadequados, sujeitar-se-á a fornecedora à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Podendo, caso haja demora em substituir o material rejeitado, essa multa ser acrescida de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, do valor do material recusado, a contar do quinto dia corrido da data da notificação da rejeição.

Raul Soares/MG, 01 de abril de 2026.

Herculina da Penha Sette Abrantes Fioravante
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES
Estado de Minas Gerais

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 047/2026
CREDCIAMENTO Nº 002/2026

Através do presente a empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede a, vem requerer a Comissão de Contratação do Município de Raul Soares, nos termos do Edital de Credenciamento nº **047/2026**, seu credenciamento para prestação dos serviços conforme descrição abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | UNID | QTDE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------------------------------|--|--------------------|------|----------------------|---------------|
| 1 | Prestação de serviços instrutor/ monitor de aulas de eletrônica / robótica para os estudantes da rede municipal de ensino do Município de Raul Soares - MG | Horas/Aulas mês | 512 | R\$ 100,00 | R\$ 51.200,00 |
| 2 | curso de recomposição da aprendizagem para o 9º ano (português, redação e matemática e suas tecnologias) sendo: - 03 aulas semanais língua portuguesa (50 min cada); - 01 aula semanal de redação (50 min cada); - 03 aulas semanais matemática e suas tecnologias (50 min cada). | Horas/Aulas mês | 192 | R\$ 80,00 | R\$ 15.360,00 |
| VALOR TOTAL DO PROJETO | | | | R\$ 66.560,00 | |

Razão Social da Empresa, Nome do responsável legal.
N.º do documento de identidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

Estado de Minas Gerais

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____ CNPJ _____ com endereço e-mail, para os fins do credenciamento supramencionado, **DECLARA** expressamente, sob as penalidades cabíveis, **que**:

- a)- não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- b)- não se encontra declarado (a) inidôneo (a) para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal e, inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação, em cumprimento do disposto no art. 70 II da Lei nº 14.133/2021);
- c)- Conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Credenciamento, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e Data

Razão Social da Empresa, Nome do responsável legal.
N.º do documento de identidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

Estado de Minas Gerais

ANEXO- IV.

MINUTA DO CONTRATO.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº-----/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES, E A EMPRESA
.....

Pôr este instrumento de **CONTRATO**, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES - MG**, com sede na Rua Dr Gerardo Grossi, Nº 201, CENTRO – CEP 35.350-000, RAUL SOARES/MG inscrita no CNPJ sob o nº. _____, neste ato representada seu Prefeito Municipal, Senhor Sr. Silvio Claudio Silveira, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 526.712.836-87 e ID 3.352.959/SSPMG, residente e domiciliado neste Município, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e do outro a empresa, XXXXX inscrita no CNPJ sob o nº com sede a -----, nº ----- na cidade de -----, neste ato representado por seu representante legal XxxxxxxX, inscrito no CPF sob o nº -----, residente a cidade de -----, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, decorrente de Processo Administrativo Licitatório nº **066/2025**, Credenciamento n.º **002/2026**, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO AMPARO LEGAL

1.1- A presente relação-jurídica contratual em regime de credenciamento é disciplinada pela Lei Federal nº 14.133/2023, e se fundamentando no procedimento de Credenciamento nº. **002/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO OBJETO

2.1- Cabe à **CONTRATADA**, e constitui objeto do presente **CONTRATO**, a prestação de serviços de instrutor/ monitor de aulas de eletrônica / robótica e curso de recomposição da aprendizagem para o 9º ano (português, redação e matemática e suas tecnologias), para processos seletivos em instituições públicas de excelência, para os estudantes da rede municipal de ensino do Município de Raul Soares - MG, conforme especificações constantes no Termo de Referências.

2.1.1- Faz parte integrante deste contato, para todos os efeitos legais, independente de transcrição, o Termo de Referência Anexo I ao Edital de Credenciamento nº 047/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR/ PAGAMENTO

3.1- O valor do presente contrato é de R\$

Parágrafo Primeiro – Nos preços computados neste Contrato, estão incluídos todos os custos com salários encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento, pelo contratado de suas obrigações.

Parágrafo Segundo – O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária ou Crédito em Conta Corrente em até vinte dias úteis, desde que devidamente atestada a conclusão de cada etapa do serviço correspondente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

Estado de Minas Gerais

3.2 – O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA se encontra adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).

CLÁUSULA QUARTA- DO REAJUSTE

4.1- Os preços fixados no edital de credenciamento poderão ser:

I -atualizados 1 (um) ano após a publicação do edital de credenciamento e a cada período de 1 (um) após a última atualização;

II-revisados, a qualquer tempo, em razão de variações imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124, II, "d" da Lei n. 14.133/2021 para reduzi-los, a pedido da Secretaria Municipal de Educação, ou aumentá-los, por solicitação de interessados ou credenciados.

CLÁUSULA QUINTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos financeiros para suportar as despesas do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente.

12.361.0027.0027.2072.0000.3.3.90.39.00 - FICHA 664 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA- DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência contratual será de ----, podendo ser prorrogado de conformidade com o art. 107 da Lei 14.133/21, via termo aditivo

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1- Para o fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA se comprometerá:

a)- Obedecer às normas internas na prestação dos serviços próprios da Secretaria Municipal de Educação, sujeitando-se às medidas cabíveis quando não atendidos os requisitos.

b)- Não delegar ou transferir a terceiros a prestação de serviços ora pactuados, sob pena de descredenciamento.

c)- Manter seus dados cadastrais junto à Secretaria Municipal de Educação devidamente atualizados, informando formalmente quaisquer alterações imediatamente após a sua ocorrência, para fins de atualização.

d)- Fornecer à Secretaria Municipal de Educação, quando por este solicitado, e mediante acordo quanto ao prazo de entrega, relatórios periódicos ou pontuais que retratem a assistência prestada observada as questões éticas e o sigilo profissional, bem como quaisquer outros que vierem a ser exigidos por força de lei ou regulamentação específica, desde que referentes ao objeto do presente instrumento.

e)- Garantir aos beneficiários a equidade no atendimento e os mesmos padrões técnicos e de serviços médicos dispensados a todos os demais pacientes, utilizando todo seu arsenal tecnológico disponível, quando se fizer necessário.

f)- Manter em perfeita regularidade suas obrigações previdenciárias, tributárias e/ou parafiscais, bem como sua situação junto aos órgãos oficiais fiscalizadores de suas atividades.

g)-A CONTRATADA, em hipótese alguma poderá escolher ou negar atendimento aos beneficiários devidamente encaminhados e se por quaisquer motivos a CONTRATADA não prestar o devido atendimento àquele beneficiário, deverá anexar à ficha uma justificativa em papel timbrado, encaminhando-a à Secretaria Municipal de Educação para análise de sua pertinência.

h)-A recusa de atendimento sem justificativa aceitável acarretará no descredenciamento imediato da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

Estado de Minas Gerais

i)-O contratado que, por qualquer razão, não comparecer ao atendimento, deverá com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, comunicar a ausência à Secretaria Municipal de Educação, sob pena de advertência e informando também a data para o reagendamento dos pacientes.

j)-Fica expressamente vedada a cobrança de qualquer procedimento de pacientes atendidos pelo sistema único de saúde municipal.

7.2- São obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste Contrato:

a)- Manter contato permanente com a CONTRATADA, no sentido de mantê-lo atualizado quanto as normas, procedimentos e métodos vigentes, observando a antecedência necessária, para a efetiva adequação da CONTRATADA aos mesmos.

a)- Pagar a CONTRATADA os serviços prestados conforme cláusula primeira, de acordo com os termos, tabelas, limites e condições que estiverem em vigor.

c)- Comunicar por escrito a CONTRATADA todo e qualquer entendimento administrativo e operacional necessários à execução deste contrato;

d)- Notificar a CONTRATADA quando da ocorrência de alguma irregularidade, fixando-lhe prazo para saná-la.

CLÁUSULA OITAVA- ALTERAÇÃO, ACRÉSCIMO E SUPRESSÕES

8.1-A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1-A fiscalização e o acompanhamento do objeto deste contrato serão realizados pela Secretaria Municipal de Educação, por meio do servidor **xxxxxx**.

9.2-As decisões e providências que secretaria deverão ser solicitadas adoção das medidas convenientes ultrapassarem a competência do titular da aos seus superiores em tempo hábil para

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1- O presente contrato estará de pleno direito rescindido pela inexecução total ou parcial deste contrato notadamente no art. 155, da lei federal 14.133/2021, sem prejuízo das penalidades determinadas em lei e neste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES

11.1-O descumprimento, parcial ou total, de qualquer cláusula contida no presente contrato sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1.º A inexecução parcial ou total do presente contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de RAUL SOARES e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2.º A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, por dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

b) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao décimo.

§ 3.º O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do serviço



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

Estado de Minas Gerais

realizado com atraso ou de outros créditos, relativos ao mesmo contrato, eventualmente existentes.

§ 4.º As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 5.º As horas não trabalhadas serão descontados do pagamento do CONTRATADO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A mera tolerância não implicará perdão, renúncia, novação ou alteração do pactuado.

§ 1º O credenciamento não configurará relação de emprego entre o Contratante e o Contratado, estando disciplinado pelos artigos 593, e seguintes do Código Civil.

§ 2º Faz parte integrante deste contato, para todos os efeitos legais, independente de transcrição, o Edital de Credenciamento nº 047/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Raul Soares - MG-MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim avençadas, as partes assinam este Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para fins de direito e de publicação.

RAUL SOARES - MG, de

de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES - MG.

**Prefeito
Contratante**

Credenciada (a)

TESTEMUMHAS:

01 - _____ **CI/RG:**

02 - _____ **CI/RG:**